

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48º, INCISO I.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, DE GRUPOS MOTO GERADOR. Às 09h15min do dia 16 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 060/2018, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:

1- STARK ENERGIA EIRELI, CNPJ nº 17.324.394/0001-36 representada pelo Sr. Mateus Maier Nunes, CPF nº 010.085.709-40; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

2- GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ nº 02.631.287/0001-83, representada pelo Sr. Anderson Moreira Batista, CPF nº 050.829.149-60; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

3- LOGÍSTICA EMPILHADEIRA PECAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 04.008.945/0001-00, representada pelo Sr. Alexandre Bernardo, CPF nº 017.261.469-44; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

4- ELETRONEMA LTDA EPP, CNPJ nº 01.793.573/0001-82, representada pelo Sr. Tiago de Souza Vargas, CPF nº 069.729.259-24; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

5- BONEMBERG MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 08.922.705/0001-78, representada pelo Sr. Thiago Inocente, CPF nº 021.978.499-05; (detentora dos benefícios de ME/EPP, Lei Complementar Nº 123/2006);

Inicialmente os Licitantes foram informados pelo Pregoeiro que em cumprimento a Lei Estadual 17.493/2018, as sessões dos processos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, serão gravadas em áudio, vídeo e transmitidas ao vivo no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/channel/UCaZ4KgdT2eOgRMk9l3kG8dQ>, e serão devidamente arquivadas pelo período de até 05 (cinco) anos. Na fase de credenciamento os documentos foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro. Questionados pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, nada manifestaram. Após analisada a documentação o Pregoeiro decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes. Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com as propostas de preço. Inicialmente, questionado pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de sua proposta de preço, o representante da empresa declara que assume integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, a licitante declara que o preço por ela proposto (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirá todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. A empresa **STARK ENERGIA EIRELI** cotou o valor de **R\$ 167.040,00 (cento e sessenta e sete mil e quarenta reais)**, a empresa **LOGÍSTICA EMPILHADEIRA PECAS E SERVIÇOS LTDA ME** cotou o valor de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**, a empresa **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA** cotou o valor de **R\$ 106.809,60 (cento e seis mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)**, identificado que o valor unitário do item 2 não corresponde ao valor total da proposta sendo corrigido o valor total conforme previsão no item 6.3.1 do edital "havendo divergência entre o valor unitário e o total, prevalecerá o valor unitário." empresa **ELETRONEMA LTDA EPP** cotou o valor de **R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte reais)**, a empresa **BONEMBERG MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA** cotou o valor de **R\$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais)**, identificado que o valor unitário do item 2 não corresponde ao valor total da proposta sendo corrigido o valor total conforme previsão no item 6.3.1 do edital "havendo divergência entre o valor unitário e o total, prevalecerá o valor unitário." Iniciou-se a fase competitiva do certame. Considerando o que prevê o item 8 do Edital, foram chamados para a fase de lances do certame os autores das três melhores propostas. Após a fase de lances, restaram como melhores preços conforme segue: 1º) empresa: **LOGÍSTICA EMPILHADEIRA PECAS E SERVIÇOS LTDA ME**, no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**; 2º) empresa: **GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA**, no valor de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**; 3º) empresa: **ELETRONEMA LTDA EPP**, no valor de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, conforme planilha anexa. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante da melhor proposta sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta representante da empresa **LOGÍSTICA EMPILHADEIRA PECAS E SERVIÇOS LTDA ME**, reduziu o valor ofertado para **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**. O pregoeiro considerou a proposta **CLASSIFICADA** por estar obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no edital. O Pregoeiro deu continuidade ao certame, abrindo o envelope de habilitação da empresa **LOGÍSTICA EMPILHADEIRA PECAS E SERVIÇOS LTDA ME**, passando a ser analisada a sua

documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis conforme prevê item 7.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. Oportunizada a palavra aos licitantes sobre alguma alegação quanto aos documentos de habilitação da empresa **LOGÍSTICA EMPILHADEIRA PECAS E SERVIÇOS LTDA ME** os representantes das empresas nada manifestaram. O Pregoeiro identificou que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais prevista no item 7.2.2 "c", possui validade somente até 06/01/2019, o pregoeiro então informou o licitante que concederá prazo para a apresentação da regularidade dessa certidão conforme previsão na Lei Complementar 123/2006 artigo 43 § 1º e § 2º. Ato seguinte o licitante apresentou a Certidão Negativa de Débitos Estaduais conforme certidão nº 190140004665775 com validade até 17/03/2019. O Pregoeiro então declarou **HABILITADA** a licitante **LOGÍSTICA EMPILHADEIRA PECAS E SERVIÇOS LTDA ME**, declarando-a vencedora do certame, com o **valor final de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**. O licitante vencedor foi informado que deve apresentar a proposta equalizada no prazo de 03 (três) dias úteis. Questionados pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das empresas presentes renunciaram expressamente. Diante disso, nos termos do item 12.2 do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto licitado à licitante vencedora. Na sequência, os autos serão remetidos à Autoridade Superior, para decisão quanto à homologação do certame. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes credenciadas.



Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Izabel F. Cavalcante - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Ricardo Silva Berto - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



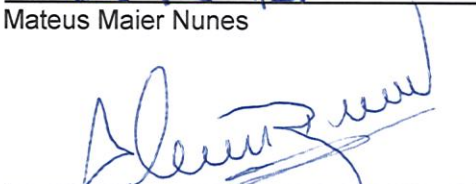
Kelvin Medeiros Duhart - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba



Mateus Maier Nunes




Anderson Moreira Batista



Alexandre Bernardo



Tiago de Souza Vargas



Thiago Inocente